



DESPACHO

Caucaia/CE, 15 de abril de 2021

DA: PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE;
PARA: AUTORIDADE SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
ASSUNTO: PEDIDO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.17.01-SEINFRA;

Ilmo. Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura,

Vimos, encarecidamente, em atendimento ao subitem 7.1.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.03.17.01-SEINFRA, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES NOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO SINAPI 01/2021 E SEINFRA 26.1, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, submeter a V. Sa. Proposta de Preços Inicial (CD-ROM) e Documentação de Habilitação da 3ª Licitante Arrematante do processo em epígrafe (Empresa: CONSTRUTORA SILVA NEIVA LTDA – CNPJ Nº 15.540.384/0001-02).

Frisamos que a proposta de preços inicial está em mídia digital, uma vez que o documento contém 3.802 páginas e a sua impressão além de consumir muitos insumos (pastas, papel A4, tonner, etc), requer muito tempo para perfuração, organização, carimbo, numeração, dentre outros serviços que tornaria o processo moroso. A medida adotada visa a eficiência processual e desburocratização da Comissão de Pregões.

Sem mais, pedimos que V. Sa. realize a devida análise e emita julgamento sobre o assunto, para que possamos dar continuidade ao certame do referido processo.

Ressaltamos que deixamos previamente agendada a continuidade da sessão para às 15h00min do dia 20 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Maria Leonez Miranda Serpa
Pregoeira do Município de Caucaia/CE

DESPACHO

ASSUNTO: Análise dos documentos referente ao Pregão Eletrônico nº 2021.03.17.01 - SEINFRA.

OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de intervenções nos prédios e equipamentos do Município de Caucaia/CE, para atender necessidades da Secretaria de Infraestrutura, considerando o maior percentual de desconto sobre as tabelas sintéticas com desoneração SINAPI 01/2021 e SEINFRA 26.1, Acrescidas com BDI De 25,92% (vinte e cinco vírgula noventa e dois por cento), de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Veio a este Departamento de Análise, a Proposta de Preços/Documents de Habilitação da empresa **CONSTRUTORA SILVA NEIVA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.540.348/0001-02, 3ª(terceira) classificada no Pregão Eletrônico Nº 2021.03.17.01 - SEINFRA, conforme solicitado no Despacho constante nos autos, o qual foi suspenso para que fosse procedida análise referente à Proposta/Documents de Habilitação.

Quanto à análise da Proposta:

Foi apresentada pela empresa **CONSTRUTORA SILVA NEIVA LTDA** a Proposta, no percentual de 0,01% (zero vírgula um por cento), o que equivale ao valor global de R\$ 16.064.427,66 (dezesesseis milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos). No entanto, ao final da planilha do Orçamento Básico foi verificado que não foi apresentado nenhum percentual de descontos, ficando divergente, vido a descumprir o item 5, subitens 5.1.5 do Edital:

5.1.5. Desconto sobre o valor global do orçamento básico/planilha sintética (Anexo VI) descrito no edital;

Ainda dá análise procedida foi verificado que a empresa deixou de apresentar junto a Proposta a Planilha de Composição de Preços Unitários para cada serviço constante do orçamento apresentado, fazendo juntar somente a tabela do SINAPI, pelo que veio a descumprir o item 5, subitem 5.1.8.2., do Edital, vejamos:

5.1.8.2. Planilha de Composição de Preços Unitários para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;



Quanto à análise dos Documentos de Habilitação:

Primeiramente, cumpre esclarecer que depois de procedida análise dos documentos da habilitação apresentado pela empresa **CONSTRUTORA SILVA NEIVA LTDA.**, verificou-se que foi apresentado Certidão de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de N° 7353/2021 - INT, no qual consta como profissionais: **EMMANUEL JOSÉ DA SILVA** – Engenheiro Eletricista; **MARCUS VINICIUS PIRES DAS NEVES FILHO** – Engenheiro Mecânico; **TIAGO MARINHO LIMA** – Engenheiro Eletricista - Eletrônica e Engenheiro de Segurança do Trabalho. Porém, não foram comprovados o vínculo destes profissionais com a empresa, vindo os mesmos a serem desconsiderados. Consta na mesma Certidão os nomes dos seguintes profissionais:

FULVIO NEIVA SILVA – Engenheiro Civil (Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente).

Foram apresentados Atestados de Capacidade Técnica referente à manutenção Preventiva e Corretiva. No entanto, não foi possível se extrair do referido atestado que se trata de execução de obra, mas sim, trata-se de serviços de manutenção, os quais foram desconsiderados. Fazendo a ressalva de que a presente contratação não se trata de serviços de manutenção, mas sim, de intervenções nos prédios e equipamentos do Município de Caucaia/CE, conforme posicionamento já tomado anteriormente.

Quanto aos demais atestados apresentados, no nome do profissional **CLEBER DE MOURA ARAÚJO**, no entanto, não foram apresentados Certidão de Acervo Técnico e o vínculo do profissional com a empresa participante do certame, os quais, da mesma forma, foram desconsiderados.

Considerando os documentos analisados, verifica-se que os demais atestados apresentados, com efeito de comprovar a Capacidade Técnica Operacional e Capacidade Técnica Profissional, não contemplam os itens solicitados nas parcelas de maior relevância, razão pela qual os mesmos foram desconsiderados. Pelos motivos expostos acima, veio a empresa **CONSTRUTORA SILVA NEIVA LTDA** a descumprir o item 6.5, subitem 6.5.3 e 6.5.4 do Edital.

6.5.3. Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do Edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) EXECUÇÃO DE TELHAMENTO OU RETELHAMENTO EM TELHA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 8.000,00M²;
- b) EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL NATURAL ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, INCLUSIVE POLIMENTO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 1.900,00 M²;
- c) EXECUÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO, FORNECIMENTO E MONTAGEM, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 2.600,00 M²;



d) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADA 30X30CM, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 1.600,00 M2; E e) EXECUÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 9.500-00 M2.

6.5.4. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:


- a) EXECUÇÃO DE TELHAMENTO OU RETELHAMENTO EM TELHA;
- b) EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL NATURAL ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, INCLUSIVE POLIMENTO;
- c) EXECUÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO, FORNECIMENTO E MONTAGEM;
- d) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADA 30X30CM; E
- e) EXECUÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA.

Ainda, em consideração aos argumentos apresentados, verifica-se que a empresa deixou de cumprir as exigências estabelecidas no item 6.5, subitem 6.5.4., do referido Edital.

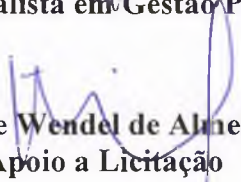
Além disso, foram apresentadas algumas Certidões onde constam a Razão Social **ZURIQUE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.540.348/0001-02, as quais foram consideradas, tendo em vista se tratar de CNPJ constante dos demais documentos em nome da proponente **CONSTRUTORA SILVA NEIVA LTDA.**, empresa classificada em 3º(terceiro) lugar no certame.

Pelos motivos acima aduzidos, a empresa **CONSTRUTORA SILVA NEIVA LTDA** se encontra **desclassificada/inabilitada**, por descumprir o item 5, subitens 5.1.5 e 5.1.8.2 do edital, referente a Proposta, pelo que veio a ser declarada **DESCCLASSIFICADA**. E ainda, quanto aos Documentos de Habilitação, veio a descumprir item 6.5, subitens 6.5.3 e 6.5.4 do Edital, pelo que restou a empresa como **INABILITADA** para o presente Certame.

Caucaia, 19 de abril de 2021.



Emanuela dos Santos Lima
Especialista em Gestão Pública



Jose Wendel de Almeida
Apoio a Licitação



JULGAMENTO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.17.01-SEINFRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES NOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO SINAPI 01/2021 E SEINFRA 26.1, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

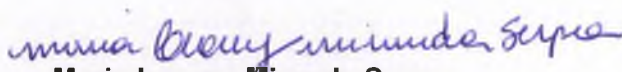
ASSUNTO: JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL DA CONSTRUTORA SILVA NEIVA LTDA;

Considerando o julgamento proferido pelo Secretário de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE e autoridade superior do processo em epígrafe, constante nos autos, vimos comunicar que por decisão superior, a **CONSTRUTORA SILVA NEIVA LTDA – CNPJ Nº 15.540.384/0001-02** foi declarada **INABILITADA/DECLASSIFICADA** por descumprir aos subitens 6.5.3 e 6.5.4 do edital. Além disso, teve sua proposta de preços declara **DECLASSIFICADA** por descumprir itens 5.1.5 e 5.1.8.2 do edital.

Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado é determinação da autoridade superior do processo, cabendo a este as previsões da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018.

Para tanto, daremos prosseguimento ao certame conforme item 7.11 do edital.

Caucaia/CE, 19 de abril de 2021.


Maria Leonez Miranda Serpa
Pregoeira do Município de Caucaia/CE